

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GEN EX OLYMPIO MOURÃO FILHO

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR ERAILDO GUEIROS LEITE

SECRETÁRIO: CLÁUDIO ROSIÈRE, VICE-DIRETOR-GERAL.

Compareceram os Ministros João Romeiro Neto, Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, Pery Constant Bevilacqua, Armando Perdigão, Waldemar do Figueiredo Costa, Gabriel Grin Moss, Francisco de Assis Corrêa de Mello, José Santos de Saldanha da Gama, Octacílio Terra Ururahy, Alcides Vieira Carneiro, Ernesto Geisel, Sylvio Monteiro Moutinho e os Ministros convocados Waldemar Tôrres da Costa e G.A. de Lima Tôrres.

O Ministro Octávio Murgel de Rezende, acha-se em gozo de licença-especial.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.-

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 24/7/67:

35 968 - São Paulo - Relator: Ministro Waldemar Tôrres da Costa. Revisor: Ministro Saldanha da Gama. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da 2ª R.M. - Apelada: A Sentença do CEJ da 2ª Aud/2ª RM, que absolveu o Capitão R/1 Américo Duarte, 2ª Ten. QOA Antonio Faustinho dos Santos e os civis Apos Meucci, Fernando Willi Bastos Franco, José Elizário Ribeiro, Luiz Baschiera, Moisés Gonçalves Martins, Nelson Isidoro da Silva, Vitor Figueira, Valter Ferreira do Nascimento e Wilma Ribeiro, do crime previsto no art 2º, inciso III, da Lei 1802/53- Unanimemente negado Provimento a apelação do MP, sendo confirmada a sentença absolutória.

36 108 - São Paulo - Relator: Ministro Waldemar Tôrres da Costa. Revisor: Ministro Terra Ururahy. Apelante: A Promotoria de Justiça da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo. Apelada: A Sentença da mesma Justiça que absolveu os civis: Narciso Ramos da Silva, Edalcy Garcia Serrano, Raul Marnirolli, Idio Pena, Juvenal Francisco da Silva, Natal Fernandes da Silva, Antonio de Oliveira Destro, Antônio Cândido Pereira dos Santos, Celestino Zupirolli, Primo Antonio Novelli, Dorival Correa da Silva, Wanderley Novelli e José da Silva Andrade, do crime previsto no art 265 do Código Penal e do art 386, item III, do Código de Processo Penal.- Não tomaram conhecimento, por julgar incompetente a J.M. para conhecer do recurso, suscitando conflito negativo de jurisdição, perante o S. T.F.. Unanimemente.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

#### HABEAS-CORPUS

28 942 - Guanabara - Relator: Ministro Terra Ururahy. Paciente: Samuel Conceição Schueler. Impetrante: Carlos Magno Barbosa do Amaral.- Por maioria foi negada a Ordem. Os Ministros Ribeiro da Costa e Pery Bevilacqua concediam por considerarem ilegal a prisão. - (NÃO VOTOU O MINISTRO WALDEMAR TÔRRES DA COSTA).

28 929 - Mato Grosso. Relator: Ministro Pery Bevilacqua. Paciente: Waldemar do Amaral. Impetrantes: Edimir Moreira Rodrigues e outro, advs. - Prejudicado. (NÃO VOTOU O MINISTRO WALDEMAR TÔRRES DA COSTA).

(Cont. da ata da 48ª Sessão, em 26 de julho de 1967)

- 28 910 - Guanabara - Relator: Ministro Saldanha da Gama. Paciente: Agostinho da Consolação Vale. Impetrante: Neuza Ignez de Almeida, adv. - Rejeitada a preliminar levantada pelo Ministro Pery Bevilaqua, de se baixar em diligência para informar se o réu está preso ou solto, contra os votos dos Ministros Waldeomar Torres da Costa, Figueiredo Costa, Rômulo Neto, Armando Perdigão, Pery Bevilaqua e Lima Torres que aceitavam a preliminar. - Não votou o Ministro Ribeiro da Costa. - Pediu vista o Ministro Lima Torres. - No Mérito: Unanimemente julgado Prejudicado por não estar mais preso o paciente. (NÃO VOTOU O MINISTRO WALDEMAR TORRES DA COSTA).
- 28 932 - Pará - Relator: Ministro Rômulo Neto. Paciente: - Abcillard Benedicto Lamaignere Hassolman. Impetrante: Alarico Barata, adv. - Unanimemente concedida a Ordem. (NÃO VOTOU O MINISTRO WALDEMAR TORRES DA COSTA).
- 28 887 - Paraná - Relator: Ministro Ernesto Geisel. Paciente: Valmor Weiss. Impetrante: Oldemar Teixeira Soares, adv. - Contra o voto do Ministro Pery Bevilaqua, foi negada a Ordem. (NÃO VOTOU O MINISTRO WALDEMAR TORRES DA COSTA).

#### RECURSO CRIMINAL

- 4 275 - Minas Gerais - Relator: Ministro Ribeiro da Costa. Recorrente: A Procuradoria Militar da Aud/4ª RM. - Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que rejeitou a denúncia oferecida contra os civis Porfirio Francisco de Souza e outros, incursos nos arts 2º, inciso IV e 9º, da Lei 1802/53, atendendo-se, no que couber, o art. 40 da mesma Lei e art 66 do CPM. - Unanimemente negado provimento ao Recurso para manter o despacho do Dr Auditor que está conforme a Lei e a prova dos autos.

#### APELAÇÕES

- 36 131 - Pará - Relator: Ministro Saldanha da Gama. Revisor: Ministro Lima Torres. Apelante: Waldete Roosevelt Pereira da Silva. Apelada: A Sentença do CJ da 3ª Cia. de Fronteira. - Unanimemente dado provimento para, reformando a sentença, absolver o acusado. -
- 36 088 - Paraná - Relator: Ministro Saldanha da Gama. Revisor: Ministro Lima Torres. Apelante: Nildo Adão da Costa. Apelada: A Sentença do CJ do 5º B.E.C. - Unanimemente negado provimento a apelação para confirmar a sentença apelada.
- 36 104 - Rio Grande do Sul - Relator: Ministro Pery Bevilaqua. Revisor: Ministro Lima Torres. Apelante: Gilsón Tatch Hubner. Apelada: A Sentença do CJ do 2º/6º. RO/105. Unanimemente dado provimento em parte, para reformar a sentença e reduzir a pena para 6 meses.

#### HADEAS-CORPUS

- 28 938 - Guanabara - Relator: Ministro Ernesto Geisel. Pacientes: Antonio Nicolau Mura, Fabricio Alves de Qua

(Cont. da ata da 43ª Sessão, em 26 de julho de 1967)

dros, Geraldo Pimentel, Sebastião Gomes Soares, Walter Furtado da Costa, Alencar Tomas Gonçalves, Alcides José de Souza, Alaide Gonçalves Tosta, Djalma Cosmo Costa, Didimo Pereira Macedo, Ismael Galvão, João Alfredo Pereira da Silva, João Pedro Bernardino Weckmüller, José Cardinelli, Luiz Cardoso de Lemos, Laurindes Barbosa dos Reis, Nelson Correa de Oliveira, Milton Ursula, Osmar Alves de Oliveira, Pascoal Ursula, Rubéns de Oliveira Xavier e Manoel Maria Leal Ferreira. Impetrante: Walter Lemos de Azevedo, adv.- Homologada a desistência unânime-  
te.

- 28 940 - Mato Grosso - Relator: Ministro Waldemar Tórres da Costa. Paciente: Cláudio Osmar Carliana. Impetrante: Higa Nabukatsu, adv.- Prejudicado.

#### APELAÇÃO

- 36 136 - Guanabara - Relator: Ministro Ernesto Geisel. Revisor: Ministro Lima Tórres. Apelante: João Barreto. Apelada: A Sentença do CPJ da 1ª Aud/Mar.-Unânime-  
mente negado provimento a apelação da defesa.

#### QUESTÃO ADMINISTRATIVA

- 82 - Guanabara - Relator: Ministro Ribeiro da Costa.-  
Pendida a Questão Administrativa na forma da Peti-  
ção originária, unânime-mente. (NÃO VOTOU O MINISTRO  
WALDEMAR TÔRRES DA COSTA) - Impedido o Ministro Li-  
ma Tórres.

#### APELAÇÃO

- 36 124 - Guanabara - Relator: Ministro Corrêa de Mello. Re-  
visor: Ministro Lima Tórres. Apelante: Antonio Car-  
los do Nascimento. Apelada: A Sentença do CJ da Cia.  
do Parque Central de Motomecanização.-Por maioria  
foi dado provimento em parte para reformar a sen-  
tença e reduzir a pena, que foi fixada em 6 meses.  
Os Ministros Terra Ururahy e Pery Bevilaqua vota-  
vam por 7 meses. Os Ministros Lima Tórres e Salda-  
nia da Gama anulavam o processo sem renovação.

#### HABEAS-CORPUS

- 28 936 - Guanabara - Relator: Ministro Alcides Carneiro. Pa-  
cientes: Maurício Lanski e Vania Maria Franco Dru-  
mond. Impetrante: Moacyr Andrade Ribeiro de Olivei-  
ra, adv. - Unânime-mente concedida a ordem aos paci-  
entes para trancamento da ação penal. O Ministro Pe-  
ry Bevilaqua estendia aos demais denunciados a mo-  
dida por ineptia e falta de justa causa.

#### APELAÇÃO

- 36 105 - Pernambuco - Relator: Ministro Ernesto Geisel. Re-  
visor: Ministro Alcides Carneiro. Apelante: Fran-  
cisco de Assis Medeiros. Apelada: A Sentença do C.  
P.J. da Aud/7ª RM.-Unânime-mente dado provimento em  
parte para reformar a sentença e ser reduzida a pe-  
na para 15 meses e 1 dia.

#### CONFLITO DE JURISDIÇÃO

- 172 - Guanabara - Relator: Ministro Waldemar Tórres da

(Cont. da ata da 48ª Sessão, em 26 de julho de 1967)

Costa. Suscitante: O Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª RM, suscita conflito negativo de jurisdição nos autos do processo a quo responde o civil Ricardo Joppert, denunciado nos artigos 240 e 243 do CPM., com fundamento nos artigos 111 e 112 do CPM. Suscitado: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª RM. - Vencida a Preliminar de competência da J.C., levantada pelo Ministro Waldemar Torres da Costa e, consequentemente, determinada a competência da Justiça Militar, contra os votos dos Ministros Waldemar Torres da Costa, Sylvio Moutinho, Alcides Carneiro, Ribeiro da Costa e Figueiredo Costa. No merito, decidiram unanimemente pela remessa a 3ª Auditoria da 1ª RM, não tendo votado os Ministros Sylvio Moutinho e Ribeiro da Costa, (NÃO VOTARAM OS MINISTROS SALDANHA DA GAMA e GRUN MOSS).

Às 15.30 horas, foi suspensa a Sessão para serem recebidos os Exmos Srs Ministros Juiz Gallotti, Cândido Mota Filho e Victor Nunes Leal, do S.T.F., os quais compareceram ao Tribunal em visita de cortesia e a fim de receberem as Medalhas de Alta Distinção da Ordem do Merito Jurídico Militar, com as quais haviam sido agraciados anteriormente.

A Sessão foi encerrada às 18 horas e dez minutos, com os seguintes processos em mesa:

HADEAS-CORPUS:

28 924(GM) - 28 931(FC) - 28 945(LT)

APELAÇÕES:

|                        |                                               |
|------------------------|-----------------------------------------------|
| 36 121(WT/SG) - 2ª/1ª  | 7385 - com vista ao Ministro Ribeiro da Costa |
| 36 119(SG/RE) - Aud/7ª | 10/67                                         |
| 36 142(GM/AC) - 1ª/3ª  | 24                                            |
| 36 081(PB/AC) - Aud/4ª | 18                                            |
| 36 128(PB/AC) - 2ª/2ª  | 546                                           |
| 36 150(CM/RC) - Aud/4ª | 29                                            |
| 36 126(AP/AC) - 3ª/1ª  | 16                                            |
| 36 100(TU/RE) - Aud/4ª | 25                                            |
| 36 117(EG/RC) - 1ª/1ª  | 12                                            |
| 35 555(AC/EG) -        |                                               |

EMBARGOS: 35 714(WT/GM)

REVISÕES CRIMINAIS: 1 063(WT/TU) - 1 064(RC/EG)

REPRESENTAÇÃO: 798(RE)

INQUÉRITO: 141(SG)

RECURSO CRIMINAL: 4 277(RE)

